

ASSUNTO: Operações de Depósito e Levantamentos de notas euro no Banco de Portugal

Tendo por base o disposto no artigo 6.º da sua Lei Orgânica e o regime da recirculação de notas de euro instituído no ordenamento jurídico nacional pelo Decreto-Lei n.º 195/2007, de 15 de Maio, o Banco de Portugal, no quadro das suas competências, determina o seguinte:

1. Os n.ºs 2.4, 3.1.1 e 3.2.1. da Instrução n.º 30/2009 passam a ter a seguinte redação:
 - 2.4. As reclamações relacionadas com as operações de depósito e levantamento de notas de euro junto do Banco de Portugal devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis após o registo no GOLD da operação em causa, acompanhadas de todos os elementos relevantes para a respectiva análise, designadamente:
 - a) Identificação da IC ou ETV, incluindo meio de contacto;
 - b) Referência da operação;
 - c) Data e local da operação;
 - d) Descrição dos factos;
 - e) Cintas do macete e/ou código de barras do milheiro ou caixa.
 - 3.1.1. As notas que integram os depósitos devem ser embaladas, rotuladas e segregadas por denominação e por estado de uso, nos termos dos números 4 e 5 da presente Instrução.
 - 3.2.1. As notas que integram os levantamentos serão entregues embaladas, rotuladas e segregadas por denominação, nos termos do número 4 da presente Instrução.
2. São aditados os números 2.5 e 2.6 à Instrução n.º 30/2009, com a seguinte redação:
 - 2.5. As reclamações apresentadas no âmbito do número anterior devem ser remetidas para o Serviço Central de Tesouraria utilizando os seguintes meios de contacto:

Correio:
Banco de Portugal – Serviço Central de Tesouraria
Apartado 81
2584-904 Carregado

E-mail:
Tesouraria.central@bportugal.pt
 - 2.6. As regras e procedimentos operacionais relativos à gestão dos serviços acima mencionados encontram-se expressos no Manual de Procedimentos que constitui parte integrante da presente Instrução.
3. A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.